



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1197A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1197A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.406 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

“Define como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS a gleba de terras com área de 23.444,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 52.040 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui/SP, na qual será destinada a moradias de interesse social, nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS a gleba de terras com área de 23.444,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 52.040 do Oficial de Registro de Imóveis - O.R.I. da Comarca de Birigui/SP, na qual será destinada a moradias de interesse social.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior possui a seguinte descrição:

Uma propriedade rural, denominada RECINTO DE RODEIO FERRADURA 17 DE COROADOS, com a área de 23.444,00 metros quadrados ou sejam 2,34,44 has de terras, situada na Fazenda Baixotes, no distrito e município de Coroados, comarca de Birigüi, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações:- As coordenadas Geo-referenciadas, ao sistema Geodésico Brasileiro, partido do MC-18 do Gasoduto, localizado no Bairro Baguaçu, no município de Birigüi, do marco inicial 03, do memorial, são Coordenadas UTM-SAD69, E=574.197,78 m e N=7.637.718,59 m, com o seguinte roteiro:- começa no vértice 3, Gravado no canto que o imóvel faz com Rua Três e Arlindo Bordin, do vértice 3, segue até o vértice 4, confrontando com a Rua Três, no rumo 40º50'57"SW na extensão de 166,21 metros; do vértice 04, segue até o vértice 5, confrontando com Paez de Lima Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda., no rumo 49º01 '00"NW no extensio de 149,96 metros; do vértice 5 segue até o vértice 6, confrontando como lote 13 de Osmar Ismael Masour, lote 14 de Manoel Olegário de Souza, lote 15, de Adriano de Oliveira, lote 16 de Antônio Luiz Monteiro, lote 17 de Lourival Rodrigues, lote 18 de Joana Maria dos Santos, lote 19, de Paulo Balsalobre e Alameda Inglaterra, no rumo 47º02'39'M na extensão de 74,96 metros; do vértice 6 segue até o vértice 7, confrontando com o lote 01, de Adelino José Cintra, lote 02

de José Donizete Ferreira Godói; lote 03 de Moisés dos Santos; lote 04 de Manoel Miguel Lima; lote 05 de Silvana Alves Ferreira e lotes 6 e 7 do Clube de Rodeio Ferradura 17 de Coroados, no rumo 46º47'48NR na extensão de 69,91 metros; do vértice 7, segue até o vértice 8, confrontando com os lotes 8 e 9 de Neide Immaculada Junqueira Paoli Vieira, no nimo 46º30'58'M na extensão de 22,21 metros e do vértice 8 segue até O Vértice 3, confrontando com Arlindo Borin, no rumo 45º01'25SE na extensão de 132,43 metros, onde teve incio esta descrição.

Art. 3º. O parcelamento do solo da área referida nesta Lei fica sujeita a legislação específica de parcelamento, uso e ocupação do solo definidas nos desenhos, memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, devidamente aprovadas pela Secretaria de Obras, Serviços, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 16 de Outubro de 2024.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

R e P. como de costume.

LEI Nº 2.047 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal, nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado o Prédio da Prefeitura Municipal de Coroados - PAÇO MUNICIPAL “ARSO JOÃO VARONI”, localizado na Av. Rui Barbosa, 05, Centro, Coroados/SP.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 16 de outubro de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Márcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

LEI Nº 2.048 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1197A

Página 3 de 3

*"Dispõe sobre a denominação do
Conjunto Habitacional Coroados
"C", nos moldes que especifica"*

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do
Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica denominado o Conjunto Habitacional
Coroados "C" como NELSON GONZALES CAETANO.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei
correrão por conta de verbas próprias do orçamento
vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em sentido
contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados, 16 de outubro de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Márcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico de Gabinete

.....